

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.424, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio aos músicos deodorenses durante o período de carnaval de 2022, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, auxílio financeiro individual no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos 400 (quatrocentos) músicos deodorenses, em razão da impossibilidade de desempenho de suas atividades artísticas tradicionalmente realizadas no período carnavalesco, no ano de 2022 devido ao cancelamento de apresentações e eventos pelo avanço do contágio da Covid-19 e sua variante Ômicron a partir do final de 2021.

Parágrafo Único. O auxílio autorizado no *caput* será pago em uma única parcela, individual, aos músicos das diversas orquestras, filarmônicas existentes no Município de Marechal Deodoro, de acordo com os registros da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º será pago com recursos financeiros oriundos da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Classificação Orçamentária:

1-Órgão Orçamentário: 16 – Sec. Mun, Cultura e Preservação do Patrimônio

2-Unidade – 1616 - Sec. Mun, Cultura e Preservação do Patrimônio

Estrutura Programática:

1-Programa: 0001 – Manutenção das ações de duração Continuada

2-Ação-Projeto Atividade: 2036-Manut. da Sec. Cult. e Preserv. do Patr. Hist.

Classificação Funcional:

1-Função: 13-Cultura

2-Subfunção: 122-Administração Geral

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.41 – Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro-AL, 21 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:6F69082D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 22/02/2022. Edição 1737
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>